LEI Nº 3.101/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 3.620 m², À AVENIDA GERALDO PLAZA, BAIRRO AMARO RIBEIRO, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CRIAÇÃO DE RÃS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Firma Antônio Hélio Almeida, área de terreno de 3.620 m², situada à Avenida Geraldo Plaza, conforme planta anexa, para criação e comercialização de rãs.

Art. 2º - A donatária terá prazo de 01 (um) ano a partir da data da sanção desta Lei para colocá-la em funcionamento, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária deverá apresentar documentos próprios da Empresa, comprabatórios de que está legalmente constituída antes da lavratura da Escritura Pública de doação.

Art. 3º - A área será gravada de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DE ABRIL DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete